



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE ADITAMENTO

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2019.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 e pelo Ato nº 1.917/2015, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 08/03/1997, 20/03/1997 e 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.260.847/0001-76, com sede na Rua Piracangá, nº 68, Jardim São Paulo, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02040-110, representada na forma do seu Ato Constitutivo pela Senhor **LEONE LAFAIETE CARLIN**, portador do RG nº 40.526.442-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 331.796.578-98.

OBJETO: prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Marília (UR-04) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro na Resolução TCE-SP nº 12/2022 e no Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.

PROCESSO SEI Nº 0012717/2019-12

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo de Aditamento, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1- Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LEONE LAFAIETE CARLIN**, Sócio-Administrador, em 04/09/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 10/10/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0820767** e o código CRC **68086955**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0012717/2019-12

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0820767